

Aluno/a N.º

- | | | |
|--|--|---|
| ☐ Comunicação Empresarial | ☐ Gestão de Recursos Humanos | ☐ Multimédia |
| ☐ Jornalismo | | |
| ☐ Empreendedorismo | ☐ Informática
ramo: Desenvolvimento de Software | ☐ Psicologia |
| ☐ Design de Comunicação | ☐ Informática
ramo: Sistemas de Informação Empresarial | ☐ Serviço Social |
| ☐ Gestão | | |

1. Dados Pessoais

Nome completo

Nacionalidade Naturalidade

Data de Nascimento Freguesia de nascimento

Concelho de Nascimento

Distrito de Nascimento

Estado Civil Sexo M Contribuinte n.º

Documento de Identificação n.º

Cartão de Cidadão B.I. Título de Residência Passaporte

Local de Emissão Data de Emissão Data de Validade

Residência Permanente

Código Postal -

Residência em tempo de Aulas

Código Postal -

Telefone Telemóvel

E-Mail

Filiação

Pai

Mãe

2. Observações**3. Documentos Entregues**

Fot. Docum. Identificação Fot. Cartão Contribuinte Curriculum Vitae Currículo Académico

Nome completo

Aluno/a N.º

1º SEMESTRE

UNIDADE(S) CURRICULAR(ES) A QUE PRETENDE INSCREVER-SE

Cód. Disciplina	U.C.	ECTS

2º SEMESTRE

UNIDADE(S) CURRICULAR(ES) A QUE PRETENDE INSCREVER-SE

Cód. Disciplina	U.C.	ECTS

Inscrições em UC do 1.º S

ECTS

ECTS em atraso

Total de ECTS do 1.º S

Propina do 1.º S (mensal)

Inscrições em UC do 2.º S

ECTS

ECTS em atraso

Total de ECTS do 2.º S

Propina do 2.º S (mensal)

Propina média Anual
(opcional)

Coimbra, de de

A Secretaria

O/A Aluno/a

DECLARAÇÃO

Declaração de preenchimento obrigatório, sendo parte integrante do processo de matrícula do/a aluno/a na Instituição, em cada ano letivo

_____, aluno/a n.º _____ do Instituto Superior Miguel Torga (ISMT), estabelecimento de ensino superior universitário com sede em Coimbra, do curso _____, ano curricular _____ declara que tomou conhecimento da existência do Regulamento Financeiro do ISMT, aprovado pelo Conselho de Direção para o ano letivo 2026/2027, disponível para consulta nos serviços administrativos e no sítio oficial da instituição em www.ismt.pt, comprometendo-se a cumprir as cláusulas do mesmo e as obrigações daí advenientes, enquanto aluno/a do ISMT.

Nota:

em caso de anulação da matrícula/desistência, chamamos a atenção para os números 15 e 16 do Regulamento acima indicado, e que se transcrevem:

15. A comunicação de anulação da matrícula/desistência, deverá ser obrigatoriamente apresentada por escrito em formulário próprio a entregar nos serviços administrativos. Se a comunicação for efetuada no E-SCA (secretaria virtual), deverá ser utilizado o formulário on-line para o efeito “Tesouraria - Outras Situações”.
16. A anulação da matrícula, efetuada nos termos do ponto anterior, obriga ao pagamento das propinas e eventuais emolumentos respeitantes ao trimestre do ano letivo em que essa anulação ocorra. Considera-se para este efeito que o ano letivo se inicia em setembro para os cursos de 1.º ciclo e em outubro para os cursos do 2.º ciclo. No caso de a desistência ocorrer antes do início do ano letivo, serão devidas as propinas e emolumentos correspondentes ao 1.º trimestre. Caso tenha efetuado o pagamento da propina anual em uma ou duas prestações, beneficiando do desconto previsto, não haverá lugar a restituição dos valores já pagos.

DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

(Dispensável se o/a Aluno/a evidenciar autonomia financeira bastante,
nos termos da cláusula n.º 56 do Regulamento Financeiro do ISMT)

_____, contribuinte fiscal
n.º _____, residente em _____
_____, na qualidade
de pai/mãe/fiador do/a aluno/a _____
_____ n.º _____ Curso _____
_____ e ano curricular _____, declara que
tomou conhecimento da existência do Regulamento Financeiro do Instituto Superior Miguel Torga (ISMT),
aprovado pelo Conselho de Direção para o ano letivo 2026/2027, disponível para consulta nos serviços
administrativos e no sítio oficial da instituição em www.ismt.pt e que se constitui fiador/a e principal
pagador/a do/a devedor/a principal, garantindo expressa e pessoalmente o cumprimento das obrigações
assumidas pelo/a mesmo/a perante o ISMT, renunciando a todo o benefício, designadamente aos de
prazo, excussão prévia e divisão ou outro direito que por qualquer forma possa restringir ou limitar a
garantia prestada.

Nota:

em caso de anulação da matrícula/desistência, chamamos a atenção para os números 15 e 16 do Regulamento acima
indicado, e que se transcrevem:

15. A comunicação de anulação da matrícula/desistência, deverá ser obrigatoriamente apresentada por escrito em formulário
próprio a entregar nos serviços administrativos. Se a comunicação for efetuada no E-SCA (secretaria virtual), deverá ser
utilizado o formulário on-line para o efeito "Tesouraria - Outras Situações".
16. A anulação da matrícula, efetuada nos termos do ponto anterior, obriga ao pagamento das propinas e eventuais
emolumentos respeitantes ao trimestre do ano letivo em que essa anulação ocorra. Considera-se para este efeito que o ano
letivo se inicia em setembro para os cursos de 1º ciclo e em outubro para os cursos do 2º ciclo. No caso de a desistência
ocorrer antes do início do ano letivo, serão devidas as propinas e emolumentos correspondentes ao 1.º trimestre.
Caso tenha efetuado o pagamento da propina anual em uma ou duas prestações, beneficiando do desconto previsto, não
haverá lugar a restituição dos valores já pagos.